



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79.037-10 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

**PORTARIA CPGR-05V Nº 5, DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à propagação da infecção pelo novo coronavírus – COVID-19 no âmbito dos processos que tramitam perante este juízo.

O MM. Juiz Federal titular da 5a. Vara Federal de Campo Grande - MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde –OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, encaixa-se na classificação de pandemia, exigindo medidas para se minimizar a contaminação em larga escala;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, relativa à adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus –COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n. 01, de 25 de março de 2020, do Conselho da Justiça Federal, relativa à adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus –COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus–COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se estabelecerem procedimentos e regras para a preservação da saúde das pessoas sujeitas ao cumprimento de pena de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, das pessoas beneficiárias dessas medidas, bem como dos beneficiários de suspensão condicional do processo ou de medidas cautelares substitutivas de restrição à liberdade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, durante o período em que os prazos processuais estiverem suspensos por força da Resolução CNJ n. 313, de 19 de março de 2020, ou de outro instrumento normativo que prorrogue a sua vigência.

Parágrafo único. A suspensão descrita nos termos acima estende-se a condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Secretaria da Vara providenciar a sua ampla divulgação, bem como a sua comunicação às instituições conveniadas ao juízo que recebem apenados em prestação de serviços comunitários.

Campo Grande, data da assinatura eletrônica

DALTON IGOR KITA CONRADO

Juiz Federal

5a. Vara Federal de Campo Grande - MS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 02/04/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5661294** e o código CRC **122CB3C3**.

0001074-22.2020.4.03.8002

5661294v3